



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.300/2021

DE: 29/11/2021.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Boa Esperança-ES.

A Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, o artigo 5º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 1.583 de 21/05/2015, Meta 1 (estratégia 1.15), Meta 2 (estratégia 2.5), Meta 3 (estratégia 3.9) e Meta 4, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Boa Esperança à plataforma da Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da plataforma da Busca Ativa Escolar, no Município de Boa Esperança - ES.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Boa Esperança – ES será composto pelos seguintes representantes:

I - Gestor Político;

II - Coordenador Operacional;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V - 01 (um) representante do Ministério Público;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - representantes de Organizações da Sociedade Civil envolvidos com a temática.

Parágrafo único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 3º Sobre a composição do Comitê:

- I - os representantes titulares do Comitê serão indicados pelos órgãos citados no artigo 2º;
- II - os membros serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, respectivamente, dentre os ocupantes de cargos em comissão equivalentes ou superiores;
- III - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
- IV - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
- V - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;
- VI - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Boa Esperança - ES:

- I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;
- II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
- VI - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
- VII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 5º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 6º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 7º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 9º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Boa Esperança serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ROBERTO TELAU
Secretário Municipal de Educação